



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/90

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIÇÃO E DOAÇÃO DE CASA CONSTRUÍDA EM MADEIRA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a demolir a CASA de nº 347, construída em madeira, com 70m², coberta com telha, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, quadra 19, lote 10.

Parágrafo Único - A referida demolição, deve-se ao fato de que, a mencionada casa, localiza-se aonde será executada a obra da Pré-Escola São Francisco de Assis.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar o material resultante da demolição, ao Sr. JOÃO MARIA PORTELLA, CPF 283.675.709-44.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 25 de maio de 1990.


IVAR RANZI,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 29-05-90

PÁGINA: 22